

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1124

DECRETO Nº 11.723, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 18024/2020
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2020, Lei 10.936/2019, no valor de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

18.01 - Secretaria Municipal da Segurança Pública	
06.182.0016.2200 - Apoio a Defesa Civil	
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (1330)	R\$ 28.500,00
Recurso: 0001	

Total SUPLEMENTAR	R\$ 28.500,00
-------------------	---------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

18.01 - Secretaria Municipal da Segurança Pública	
06.182.0016.2200 - Apoio a Defesa Civil	
4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente (1337)	R\$ 28.500,00
Recurso: 0001	

Total Fonte de Recursos	R\$ 28.500,00
-------------------------	---------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 02 DE SETEMBRO DE 2020.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1124

DECRETO Nº 11.724, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 18026/2020

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2020, Lei 10.936/2019, no valor de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

18.01 - Secretaria Municipal da Segurança Pública
06.182.0016.2130 - Manutenção do Fundo Municipal da Defesa Civil
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (1316) R\$ 18.500,00
Recurso: 1167

Total SUPLEMENTAR R\$ 18.500,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

18.01 - Secretaria Municipal da Segurança Pública
06.182.0016.2130 - Manutenção do Fundo Municipal da Defesa Civil
3.3.50.41 - Contribuições (1309) R\$ 5.000,00
Recurso: 1167

18.01 - Secretaria Municipal da Segurança Pública
06.182.0016.2130 - Manutenção do Fundo Municipal da Defesa Civil
3.3.90.14 - Diárias - civil (1310) R\$ 5.000,00
Recurso: 1167

18.01 - Secretaria Municipal da Segurança Pública
06.182.0016.2130 - Manutenção do Fundo Municipal da Defesa Civil
3.3.90.30 - Material de consumo (1311) R\$ 500,00
Recurso: 1167

18.01 - Secretaria Municipal da Segurança Pública
06.182.0016.2130 - Manutenção do Fundo Municipal da Defesa Civil
3.3.90.32 - Material, bem ou serv. para distribuição gratuita (1312) R\$ 5.000,00
Recurso: 1167

18.01 - Secretaria Municipal da Segurança Pública
06.182.0016.2130 - Manutenção do Fundo Municipal da Defesa Civil
3.3.90.36 - Outros serviços de terceiros - pessoa física (1315) R\$ 3.000,00
Recurso: 1167

Total Fonte de Recursos R\$ 18.500,00

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1124

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 02 DE SETEMBRO DE 2020.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1124

DECRETO Nº 11.725, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 17895/2020
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2020, Lei 10.936/2019, no valor de R\$ 8.952.605,00 (oito milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e cinco reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde
10.305.0018.2170 - Manutenção Vigilância em Saúde
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (1418) R\$ 70.000,00
Recurso: 4511

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde
10.301.0018.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (1489) R\$ 1.927.150,00
Recurso: 4511

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde
10.302.0018.2181 - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (1419) R\$ 1.686.455,00
Recurso: 4511

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde
10.305.0018.2170 - Manutenção Vigilância em Saúde
3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (1507) R\$ 200.000,00
Recurso: 4511

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde
10.305.0018.2170 - Manutenção Vigilância em Saúde
3.1.91.13 - Obrigações patronais (1508) R\$ 33.000,00
Recurso: 4511

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde
10.305.0018.2170 - Manutenção Vigilância em Saúde
3.1.90.16 - Outras despesas variáveis - pessoal civil (1509) R\$ 9.000,00
Recurso: 4511

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde
10.301.0018.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica
3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado (1502) R\$ 15.000,00
Recurso: 4511

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde
10.301.0018.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica
3.1.90.13 - Obrigações patronais (1503) R\$ 12.000,00
Recurso: 4511

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1124

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde
10.301.0018.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica
3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (1499) R\$
1.400.000,00
Recurso: 4511

10.02 - Secretaria Municipal da Educação
12.361.0013.2039 - Manut. das Escolas de Ens. Fundamental
3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (508) R\$ 3.300.000,00
Recurso: 0020

10.02 - Secretaria Municipal da Educação
12.361.0013.2039 - Manut. das Escolas de Ens. Fundamental
3.1.91.13 - Obrigações patronais (512) R\$ 300.000,00
Recurso: 0020

Total SUPLEMENTAR R\$ 8.952.605,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde
10.301.0018.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica
3.1.91.13 - Obrigações patronais (1055) R\$ 300.000,00
Recurso: 0040

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde
10.301.0018.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica
3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (1051) R\$
3.300.000,00
Recurso: 0040

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde
10.301.0018.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica
3.1.91.13 - Obrigações patronais (1500) R\$ 150.000,00
Recurso: 4511

Excesso de Arrecadação do recurso 4511 R\$ 5.202.605,00

Total Fonte de Recursos R\$ 8.952.605,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 02 DE SETEMBRO DE 2020.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1124

PORTARIA N.º 27.284, DE 31 DE AGOSTO DE 2020

CONCEDE licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora efetiva DENISE WEIZENMANN BRUXEL.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 152 da Lei Complementar n.º 001/2016, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores do Município e Decreto n.º 10.711/2018, que regulamenta as licenças por motivo de doença em pessoa da família, atendendo ao que consta no expediente n.º 17795/2020 e,

CONSIDERANDO a apresentação de atestado médico, comprovando a necessidade de acompanhamento e conforme avaliação da médica perita,

RESOLVE:

Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora efetiva DENISE WEIZENMANN BRUXEL, matrícula 7133, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal da Educação - SED, junto a EMEI Cantinho da Alegria, pelo prazo de 07 (sete) dias, no período de 18 a 24 de agosto do corrente ano.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de agosto de 2020.

Lajeado, 31 de agosto de 2020.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1124

PORTARIA N.º 27.285, DE 31 DE AGOSTO DE 2020

DESIGNA os servidores para atuarem na revisão do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos do Município de Lajeado - PMGIRS.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que consta no expediente n.º 17876/2020,

RESOLVE:

Designar os servidores, abaixo mencionados, para atuarem na revisão do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos do Município de Lajeado - PMGIRS.

Servidor/Matrícula	Cargo
EDITH ESTER ZAGO DE MELLO - 8897	Bióloga
GABRIELA ROEHRS - 9008	Química Industrial
RENAN AUGUSTO MALLMANN - 9548	Diretor de Secretaria
SERGIO ROBERTO FELDENS - 9401	Assessor de Gestão Municipal II

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 31 de agosto de 2020.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1124

PORTARIA N.º 27.286, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

DETERMINA a limitação de atividades para o servidor efetivo JAIR ROBERTO MARIO ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículo Pesado.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei Complementar n.º 001/2016 e,

CONSIDERANDO o Laudo de perícia médica constante no expediente n.º 17792/2020,

RESOLVE:

Determinar a limitação de atividades para o servidor efetivo JAIR ROBERTO MARIO, matrícula 6396, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículo Pesado, com carga horária de 40 horas semanais, regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - STHAS, junto ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, de forma PROVISÓRIA, devendo, durante 120 (cento e vinte) dias após o seu retorno ao trabalho, datado de 31/08/2020, evitar carregar peso.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de agosto de 2020.

Lajeado, 01 de setembro de 2020.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1124

PORTARIA N.º 27.287, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

DETERMINA a limitação de atividades para o servidor efetivo ERNANI JONE BERTOLDI GUTERRES ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei Complementar n.º 001/2016 e,

CONSIDERANDO o Laudo de perícia médica constante no expediente n.º 17791/2020,

RESOLVE:

Determinar a limitação de atividades para o servidor efetivo ERNANI JONE BERTOLDI GUTERRES, matrícula 5945, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 20 horas semanais, regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal da Saúde - SESA, junto à Unidade Básica de Saúde Moinhos, de forma PROVISÓRIA, devendo, durante o corrente ano, evitar esforço físico intenso e grande volume de contato com pacientes.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 01 de setembro de 2020.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

rjas.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 221-04/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta no expediente nº 11.300/2020, considerando a inexistência de Processo Seletivo Simplificado vigente, considerando a homologação da classificação final de concurso público, considerando a licença saúde da servidora efetiva Luciana Cristina Pereira da Roza e o não comparecimento do candidato Marcos Roberto Camargo Thiesen no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 09 de setembro de 2020, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação temporária na função que menciona, conforme Edital de Homologação nº 541-02/2018.

Enfermeiro

ARIANNA MIRELLA DA CONCEICAO FONTOURA - Classificação 10º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

A contratação ou não da aprovada no concurso público não a excluirá da lista de aprovados para nomeação em cargo de provimento efetivo.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de setembro de 2020.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
pm

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1124

AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO PRESENCIAL 50-06/2020. O MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS torna público, para o conhecimento dos interessados que, com base no artigo 49 da Lei Federal 8.666/93 e justificativa fundamentada no processo administrativo nº 12737/2020, fica SUSPENSO o processo licitatório acima indicado para revisão do Edital, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE VIAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS, COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PROFISSIONAL. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Lajeado/RS, 04 de setembro de 2020 – Natanael Zanatta – Coordenador Especial de Governo.